

## SERVIÇO PUBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

REUNIÃO ......: : ORDINÁRIA Nº 05/2019

DECISÃO ........: : 507/2019-CEEC PROCESSO ......: : 23265532/2019

INTERESSADO . : STELLAITE CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA

**EMENTA:** Dispõe sobre a manutenção do Auto de Infração, por infringência ao Art. 59°, da Lei Federal 5.194/66 - Pessoa Jurídica Exercendo Atividade Neste Regional Sem Registro.

## DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, apreciando o assunto de que tratam os processos relacionados, no caso, infração ao Art. 59°, da Lei Federal 5.194/66 - Pessoa Jurídica Exercendo Atividade Neste Regional Sem Registro, quando da realização de obras/serviços reservados aos profissionais do Sistema Confea/Creas. Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea "c" do artigo 71 da Lei Federal 5.194/66 - MULTA, e o seu valor estipulado na alínea "c" do artigo 73 da Lei Federal 5.194/66. Considerando que o valor da multa encontra-se estipulada no Auto de Infração. **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração e notificação, devendo o interessado efetuar o pagamento da multa no respectivo valor lavrado. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro ENG. CIV. CARLOS EDUARDO DOMINGUES E SILVA, tendo sido este processo relatado pelo (a) Conselheiro (a) ENG. CIV. PEDRO COELHO DA MOTA NETO, presentes os senhores Conselheiros, ENG. CIV. TAIZA NAIANA DA SILVA FERREIRA, ENG. CIV. ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, ENG. CIV. EDUARDO JOSÉ CAVALCANTE BRANDÃO, ENG. CIV. ALEMAR DIAS RODRIGUES JUNIOR, ENG. CIV. PEDRO COELHO DA MOTA NETO, ENG. SANIT. ARMANDO DE NAZARÉ DIAS MACHADO, ENG. CIVI. EDGARD BRAGA RODRIGUES JÚNIOR, ENG. CIV. JOSÉ RENATO LIMA 

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 25 de Junho de 2019.

ENG. CIV. CARLOS EDUARDO DOMINGUES E SILVA Coordenador da CEEC